



## Informativo Sindiflores

### TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS DA CAPITAL 2020-2021

#### COMUNICADO IMPORTANTE

O Sindiflores – Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo objetivando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial em face dos impactos econômicos decorrentes da pandemia, comunica que concluiu as negociações com o Sindicato dos Comerciários da Capital, relativas ao período 2020-2021, com data-base em 1º de setembro, através da celebração de **Termo de Aditamento** prorrogando as condições constantes da norma anterior, cujas cláusulas principais destacamos:

- Prorrogação da vigência das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada em 4 de novembro de 2019, até o término da situação emergencial. Consoante o disposto na Lei 13.979/2020 (art. 1º, §§ 2º e 3º), o término da emergência em saúde pública será definido em ato do Ministro de Estado da Saúde.
- Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica constantes da norma coletiva anterior, inclusive quanto aos valores dos pisos salariais (**sem reajuste salarial**).
- Os procedimentos de emissão de certidões serão realizados por via eletrônica, podendo a assistência nas rescisões dos contratos de trabalho das empresas aderentes ao REPIS ser efetivada tanto presencialmente quanto pela via remota, conforme indicação da representação laboral.
- O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste termo.
- Para as empresas que iniciarem suas atividades no curso da vigência deste aditivo, o prazo para adesão será de até 90 (noventa) dias a partir da primeira contratação.
- As condições prorrogadas devem observar as devidas atualizações e adaptações referentes a prazos e datas. Em relação ao banco de horas, na norma anterior o prazo já havia sido ampliado para 180 dias contados a partir da data-base. Em 20 de março de 2020 foi firmado termo de aditamento fixando prazo de 12 meses para a compensação, contados a partir da assinatura do termo, em 20 de março de 2020. Esse é o limite a ser observado.
- Fica autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais. - Vigência máxima das condições até 31/08/2021, em observância ao prazo limite previsto na CLT (art. 614, § 3º).

*Confira na íntegra:*

<http://sindiflores.com.br/pdf/Aditivo%20CCT%20Capital%202020-21.pdf>

**Sindiflores** - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo  
Rua Monte Alegre, nº 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000  
[www.sindiflores.com.br](http://www.sindiflores.com.br) - [secretaria@sindiflores.com.br](mailto:secretaria@sindiflores.com.br)  
WhatsApp (11) 99524-2048 – [facebook.com/sindifloressp](https://www.facebook.com/sindifloressp)